

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2014, que entre si celebram **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** e a empresa **OI S/A**, O presente Termo Aditivo possui como objeto: A alteração do nome da parte contratante; A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Supressão do quantitativo; Reajuste de valor de **7,568%**; Inclusão da Clausula "Anticorrupção", conforme Decreto nº 572/2016.

CONTRATANTE: A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor **ANDRÉ KOMPATSCHER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, na Rua das Violetas nº 388, Condomínio Florais Cuiabá, portador do RG 5.195.707-5 e do CPF nº 024.608.280-50, pelo seu Diretor Vice Presidente Sr. **EVARISTO GEORGIO FAVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 458.288 – SSP/MT e CPF: n.º 496.565.381-53 e pelo seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ROBERTO AMARAL SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 734584 SSPMT e CPF: n.º 496.033.701-00.

CONTRATADA: OI S/A, inscrita no CNPJ: 05.423.963/001-11, doravante localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 02, CEP 70.713-900, representada pela Sra. **KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 91002394654 SSP CE e Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN** RG: 234040427 SSP/MT, CPF: 095.661.468-9.

Têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A alteração do nome da parte contratante;
- b) A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;
- c) Supressão do quantitativo;
- d) Reajuste de valor de **7,568%**
- e) Inclusão da Clausula "Anticorrupção", conforme Decreto nº 572/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 031/2014**, este Aditivo vigorará a partir de **01/10/2016** e terá seu final em **30/09/2017**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O presente contrato sofrerá uma supressão de 50% do quantitativo dos seus itens conforme anexo a este aditivo e a autorização do CONTRATADO;

3.2. O valor global estimado após supressão do quantitativo passará de **R\$ 102.058,04** (cento e dois mil cinquenta e oito reais e quatro centavos) para **R\$ 57.754,92** (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

3.3. O presente contrato sofrerá reajuste de **7,568%** obtido através da soma do IST publicado pela ANATEL, conforme disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de **R\$ 57.754,92** (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 62.125,81** (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) este será o novo valor deste aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente e encontra amparo legal nos artigos “art. 57, II, 65, inciso I, § 2º, inciso II e § 8º da Lei n.º 8.666/93”.

CLAUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO Nº 572/2016

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo será publicado pela MTI, por meio de extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento ou que não conflitem com ele, declarando-se nesta oportunidade, a necessária ratificação.

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja e por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 outubro de 2016.

André Kompatscher
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Evaristo Georgio Fava
Diretor Vice- Presidente
CONTRATANTE

Marcos Roberto Amaral Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA
Ger. de Vendas
Cooperativo - OI
Contratada

ROBERTO WAGNER SANDRIN
Contratada

Testemunhas:

1.
CPF 792599951-97

2.
CPF 314.1919.401-06